



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO

PET-SAÚDE CLIMA

A Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e considerando o Edital nº 23, de março de 2026 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – 13ª Edição PET-Saúde: Clima, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES, publicado no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2026, torna público o Processo Seletivo Interno para, no âmbito desta Secretaria, realizar a seleção e recrutamento de servidores efetivos da Pasta para atuação como preceptores e formação de cadastro de reserva, nos projetos da SMS em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC) e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	22/06/2026
Publicação da retificação do edital	24/06/2026
Inscrições para o processo seletivo	24/06 a 01/07/2026
Análise das inscrições	02 a 06/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/07/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	08/07/2026
Divulgação do resultado final	09/07/2026
Início das atividades	10/07/2026*

*Início previsto de acordo com o cronograma da SGTES, podendo haver alteração.

1 Disposições gerais

1.1 O processo seletivo interno será conduzido pela Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, responsável também pela análise das inscrições e avaliação dos candidatos.

1.2 O recrutamento e seleção interno não consiste em concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção interna de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde Clima.

1.3 O resultado do processo seletivo interno terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início da execução das atividades do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

1.4 Ao se inscrever a esse processo seletivo interno o servidor declara estar ciente da exigência de participação integral nas atividades do Projeto e do cumprimento da carga horária mínima semanal.

1.5 Os projetos têm 15 vagas para preceptores, sendo 50% destinadas a pessoas que atendem aos critérios das políticas de ações afirmativas, de acordo com a Portaria GM/MS n. 5.801/2024.

2 Das inscrições

2.1 As inscrições ao processo seletivo para a preceptoria do PET Saúde: Clima são totalmente gratuitas.

2.2 O período de inscrição será do dia 24 de junho de 2026 até as 23:59 do dia 01 de junho de 2026.

2.3 A inscrição deve ser feita exclusivamente em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/3RQcwiFxntpw2hLB8>.

2.4 Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos efetivos estáveis do Município de Goiânia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que cumpram atendam aos requisitos abaixo:

2.4.1 ter sido aprovado em concurso público e efetivado para o exercício de cargo e função de nível superior na Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, com o estágio probatório concluído, em uma das seguintes áreas de formação:

2.4.1.1 Biologia

2.4.1.2 Biomedicina

2.4.1.3 Educação Física

2.4.1.4 Enfermagem

2.4.1.5 Farmácia

2.4.1.6 Fisioterapia

2.4.1.7 Fonoaudiologia

2.4.1.8 Medicina

2.4.1.9 Nutrição

2.4.1.10 Odontologia

2.4.1.11 Psicologia

2.4.1.12 Serviço Social

2.4.2 estar lotado em uma das instâncias da SMS de Goiânia, de gestão (superintendências, diretorias, gerências e distritos sanitários) ou de assistência que atendam às necessidades dos projetos aprovados e aos critérios estabelecidos nesse Edital;

2.4.4 anexar ao formulário de inscrição, em formato PDF, a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:

2.4.4.1 formulário eletrônico de inscrição preenchido;

2.4.4.2 **ficha de cadastro funcional** ou outro documento emitido por **sistema digital oficial de gestão de informações dos servidores** da Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, que apresentem os seguintes dados: nome do servidor; número de matrícula funcional; cargo e função; lotação atual; tipo de vínculo; situação quanto à estabilidade (conclusão do estágio probatório);

2.4.4.2.1 a ficha de cadastro funcional somente é emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e pode ser obtida no Atende Fácil – unidade do Paço Municipal;

2.4.4.2.2 não será aceita declaração assinada pela chefia em substituição ao documento oficial da Prefeitura/SMS;

2.4.4.3 formulário de currículo padronizado devidamente preenchido e assinado pelo candidato (modelo no anexo 2);

2.4.4.4 documentos comprobatórios das informações prestadas, numerados e anexados na sequência em que constam no currículo;

2.4.4.5 termo de compromisso assinado pelo candidato (modelo no anexo 3);

2.4.4.6 termo de anuência assinado pela chefia imediata (modelo no anexo 4);

2.4.4.7 autodeclaração de identidade de gênero;

2.4.4.8 autodeclaração de pessoa com deficiência;

2.4.4.9 autodeclaração racial;

2.4.4.10 autodeclaração de pertencimento étnico;

2.4.5 cumprir o disposto nesse Edital.

2.4.6 Os modelos de documentos mencionados acima serão disponibilizados para download em formato editável (Word) na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), acessível pelo endereço eletrônico: <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>, no item correspondente ao PET-Saúde: Clima.

2.5 Não será permitida a utilização de equipamentos da EMSP para fins de realizar a inscrição eletrônica, acessar sites, e-mails ou outros, bem como para a impressão de qualquer documento.

2.6 Após a finalização do preenchimento e envio do formulário não será permitida a inclusão de novos documentos.

2.7 Os documentos enviados no ato da inscrição serão arquivados pela EMSP pelo prazo de 02 (dois) anos, após o qual serão descartados.

2.8 Não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os modelos constantes nos anexos desse Edital.

2.9 Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, não serão aceitas novas inscrições, tampouco a complementação de documentos já entregues.

3 Da avaliação do candidato

3.1 A avaliação dos candidatos à preceptoria do PET Saúde: Clima será realizada mediante a análise dos itens abaixo:

3.1.1 lotação, função e horário de trabalho que respondam às necessidades dos projetos;

3.1.1.1 será dada preferência aos profissionais que, além dos demais critérios, estiverem lotados nos serviços:

3.1.1.1.1 Estratégia Saúde da Família

3.1.1.1.2 Centro de Saúde

3.1.1.1.3 Vigilância em zoonoses

3.1.1.1.4 Vigilância epidemiológica

3.1.1.1.5 Vigilância sanitária e ambiental

3.1.1.1.1 Farmácia e assistência especializada de nível central

3.1.2 envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade, atestado por declarações ou certificados no formulário de currículo;

3.1.3 disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET-Saúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, atestada no termo de compromisso (modelo no anexo 3);

3.1.4 aprovação em concurso público e efetivação no exercício da função de nível superior atestado em documento conforme descrito no item 2.4.4.2 desse Edital;

3.1.5 avaliação do currículo.

4 Da avaliação do currículo

4.1 A avaliação do currículo corresponde ao critério 3.1.5 e será realizada considerando atividades comprovadamente desenvolvidas nos últimos **cinco anos**, excetuando-se os cursos de pós-graduação em todos os níveis e o tempo de trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS), que poderão ser considerados integralmente. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 experiência em preceptoria e/ou tutoria na secretaria municipal de saúde e em instituições de ensino: recepção, acompanhamento, supervisão e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências;

4.1.1.1 o exercício da preceptoria em caráter voluntário (não remunerada) receberá pontuação superior à preceptoria remunerada;

4.1.1.2 a pontuação será atribuída considerando a atividade comprovada por semestre letivo, respeitando o período de referência;

4.1.2 participação em atividades/eventos de integração ensino-serviço-comunidade (IESC):

4.1.2.1 participação em coletivos de discussão, avaliação e/ou planejamento de atividades voltadas à IESC, tais como: comissões de integração ensino-serviço (CIES), comitês gestores de COAPES, núcleos de educação permanente em saúde ou outros coletivos voltados à EPS/IESC;

4.1.2.2 participação em programas governamentais relativos à educação permanente em saúde (EPS);

4.1.3 tempo de atuação profissional no SUS;

4.1.4 experiência docente em educação em serviço no SUS;

4.1.4.1 atuação como docente, professor, facilitador ou orientador, exclusivamente na modalidade **educação em serviço no SUS**, compreendendo cursos e similares ministrados nos serviços de saúde, para a comunidade ou para profissionais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

4.1.4.2 facilitação em processos de EPS;

4.1.4.3 apoio institucional em processos de EPS;

4.1.5 formação: serão considerados os cursos concluídos exclusivamente nas áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, climatologia; meio ambiente, sustentabilidade ambiental, vigilância sanitária ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, transição energética, biodiversidade, uso e escassez de água, urbanização sustentável e áreas afins, e/ou interprofissionalidade nas seguintes modalidades:

4.1.5.1 de curta duração: mínimo de 20 (vinte) horas;

4.1.5.2 atualização/aperfeiçoamento: mínimo 180 (cento e oitenta) horas;

4.1.5.3 especialização(pós-graduação *latu sensu*): mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas;

4.1.6 serão considerados os cursos concluídos de pós-graduação *strictu sensu* preferencialmente nas áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, climatologia; meio ambiente, sustentabilidade ambiental, vigilância sanitária ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, transição energética, biodiversidade, uso e escassez de água, urbanização sustentável e áreas afins, e/ou interprofissionalidade, e com pontuação menor nas demais áreas, nas seguintes modalidades:

4.1.6.1 mestrado

4.1.6.1.1 mestrado profissional receberá pontuação maior do que o mestrado acadêmico

4.1.6.2 doutorado

4.1.6 Para todas as modalidades listadas nos itens 4.1.1 a 4.1.6 será considerada para pontuação apenas a primeira inserção de atividade no currículo.

4.1.7 O exercício da preceptoria, inclusive em outras edições do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, não será considerada como atividade de integração ensino-serviço-comunidade, sendo avaliada somente no item 4.1.1 desse Edital.

5 Do resultado

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 03 de julho de 2026 no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

5.2 O resultado final será publicado no dia 08 de julho de 2026, na mesma página, após a apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção Interna.

6 Dos recursos

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

6.2 Os recursos deverão ser enviados à Escola Municipal de Saúde Pública pelo e-mail petsaudesmsgyn@gmail.com, em documento legível e assinado pelo impetrante.

7 Da classificação e da convocação

7.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:

7.1.1 número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde;

7.1.2 número de vagas destinadas ao Município;

7.1.3 função, unidade de lotação e horário de trabalho que atendam às necessidades específicas dos projetos;

7.1.4 pontuação na avaliação de currículo;

7.1.5 número de aprovados na mesma função e mesma lotação.

7.2 No caso de empate prevalecerá o candidato com:

7.2.1 função, local de lotação e horário de trabalho em maior conformidade com as necessidades do projeto;

7.2.2 maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoría;

7.2.3 maior pontuação no currículo em relação à participação em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

7.2.4 maior tempo de atuação no SUS.

7.3 A convocação para atuação no(s) Projeto(s) obedecerá aos critérios estabelecidos nesse Edital, à data de início de sua execução e ao número de vagas disponíveis por grupo de aprendizagem tutorial (GAT).

7.3.1 Os candidatos que não forem convocados para o início dos Projetos farão parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados segundo os mesmos critérios quando e se houver necessidade de substituição de preceptores.

7.3.2 A convocação dos selecionados será enviada ao **e-mail pessoal dos candidatos**, informado no ato da inscrição, e por lista publicada na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública, no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

7.3.3 Após receber o aviso de convocação o candidato deve se manifestar respondendo ao e-mail enviado pela EMSP em até 24 horas, a contar do horário do envio. Caso a resposta **não** seja enviada dentro do prazo o candidato será desclassificado e o próximo da lista será convocado.

7.3.4 Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoría no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Escola Municipal de Saúde Pública e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

7.3.5 Caso a comunicação da desistência não seja feita dentro do prazo estabelecido no item 7.4.4, será convocado o próximo aprovado do cadastro de reserva, e o desistente será excluído desta lista.

7.4 Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores, será realizado processo seletivo complementar.

7.5. Serão convocados concomitantemente no máximo 02 (dois) profissionais de mesma função lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (nível central e distritos) quanto de assistência.

7.6 .Será desclassificado o candidato que:

7.6.1 não atender o estabelecido nesse Edital;

7.6.2 não seja servidor efetivo estável do Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde;

7.6.3 não entregar em prazo hábil algum dos documentos exigidos nesse Edital, no formato estabelecido;

7.6.4 entregar documento sem assinatura;

7.6.5 entregar documento rasurado.

8 Da participação como preceptor bolsista

8.1 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde, durante o seu período de trabalho.

8.2 A ocorrência de férias trabalhistas durante a realização do Projeto **não** dispensa o servidor do cumprimento da carga horária mínima semanal. O PET-Saúde **não** paralisa suas atividades durante os períodos de férias escolares e/ou trabalhistas.

8.3 O afastamento do servidor preceptor por motivo de licença (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor) implica em seu desligamento imediato do PET Saúde: Clima.

8.4 O recebimento da bolsa PET-Saúde **não** pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoría no SUS oriunda do

Ministério da Saúde ou de qualquer outro órgão do Sistema, ou com o recebimento de outra bolsa PET-Saúde em edições temporalmente coincidentes.

8.5 Compete ao preceptor do PET-Saúde:

8.5.1 orientar os estudantes das IE integrante do Projeto como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

8.5.2 exercer atividades de supervisão por núcleo profissional específico de atuação e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho colaborativo em equipe;

8.5.3 participar de eventuais atividades realizadas pelo Projeto fora de seu horário e local de trabalho, atentando-se para a pactuação prévia com a chefia imediata;

8.5.4 realizar o registro diário da frequência dos estudantes e enviar as informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral, para validação mensal no prazo estabelecido;

8.5.5 preencher formulários e relatórios solicitados pelas coordenações de Grupo e/ou do Projeto dentro dos prazos estabelecidos.

8.6 Da avaliação do desempenho do preceptor

8.6.1 O preceptor do PET-Saúde será continuamente avaliado, tanto pela coordenação do Projeto quanto pela Escola Municipal de Saúde Pública, a fim de atestar a realização efetiva das atividades previstas.

8.6.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

8.6.2.1 cumprimento das atividades em conformidade com o que está previsto no projeto;

8.6.2.2 acompanhamento efetivo dos estudantes, com o registro de presença e participação de cada um;

8.6.2.3 entrega dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto de relatórios das atividades desenvolvidas, comprovantes de frequência dos estudantes e demais documentos;

8.6.2.4 comunicação imediata ao Coordenador do GAT e ao Coordenador do Projeto a ocorrência de quaisquer situações anômalas ou irregulares, tais como ausência de estudantes nas atividades e outras que possam causar prejuízo ao adequado desenvolvimento do Projeto;

8.6.2.5 observância das regras estabelecidas no Edital SGE 23/2026 e no presente Edital para o exercício da Preceptorial no PET-Saúde: Clima.

8.6.3 Os resultados das avaliações serão considerados para a continuidade da participação do preceptor no Projeto vigente quanto em outros editais PET-Saúde.

8.7 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

8.7.1 desempenho insuficiente nas avaliações realizadas pelo Projeto;

8.7.2 não apresentação, dentro do prazo estabelecido, do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não consecutivas;

8.7.3 afastamento por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

8.7.3.1 em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta;

8.7.4 solicitação do próprio preceptor;

8.7.4.1 a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo preceptor e entregue à Coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

9 Da participação como preceptor voluntário

9.1 Servidores classificados neste processo seletivo que não foram convocados poderão participar como preceptores voluntários, sem prejuízo à sua eventual convocação para atuar como bolsista.

9.2 Servidores que atendam aos requisitos desse Edital e que não concorreram neste processo seletivo também poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário.

9.2 A participação como preceptor voluntário obedece às mesmas regras que a do preceptor bolsista, contudo não faz jus ao recebimento da bolsa, tampouco poderá substituir o preceptor bolsista se não tiver sido classificado no presente processo seletivo.

9.3 O profissional que participar como preceptor voluntário fará jus ao certificado de preceptoria voluntária relativa às horas dedicadas ao projeto, conforme registro nos relatórios do respectivo grupo tutorial.

10 Disposições finais

10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo Interno PET Saúde: Clima e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições e critérios estabelecidos.

10.2 A veracidade da documentação apresentada no currículo é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer irregularidade.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, as quais serão publicadas no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação.

10.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação e/ou classificação neste processo seletivo.

10.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto nesse Edital.

10.7 Qualquer outra situação não especificada nesse edital será definida pela Escola Municipal de Saúde Pública, responsável pela Seleção Interna do PET Saúde: Clima.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO 1 Edital n. 23/2026 MS/SGTES

08/04/2026, 10:04 EDITAL Nº 23/2026 - EDITAL Nº 23/2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2026 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 150

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

EDITAL Nº 23/2026

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, torna pública a abertura de processo seletivo e convida as Secretarias de Saúde e as Instituições de Educação Superior - IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a submeterem propostas de projetos, com vistas à seleção de projetos no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde, na forma disciplinada por este Edital.

Objeto:

Seleção de projetos apresentados conjuntamente por Secretarias de Saúde e Instituições de Educação Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, para execução no âmbito do PET-Saúde: Clima, em conformidade com as disposições deste Edital, incluindo regras relativas à composição dos Grupos

de Aprendizagem Tutorial, à organização por eixos temáticos e aos procedimentos de monitoramento e avaliação durante o período de execução.

Público-alvo:

Secretarias de Saúde (estaduais, municipais e do Distrito Federal) e Instituições de Educação Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, responsáveis pela submissão conjunta e pela execução dos projetos selecionados.

Disposições Gerais:

Os projetos deverão ser estruturados obrigatoriamente nos três eixos da edição PET-Saúde:

Clima:

Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

As submissões deverão prever no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial por projeto, conforme disposto neste Edital. Cada projeto deverá contar, obrigatoriamente, com no mínimo 1 (um) Orientador(a) de Serviço. Do total de projetos selecionados, 20% (vinte por cento) serão reservados prioritariamente para a região da Amazônia Legal, conforme critérios definidos no Edital.

Prazos:

O período de inscrição ocorrerá conforme o cronograma de atividades e as condições estabelecidas no Edital. Os projetos selecionados terão prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

O Edital completo, bem como todas as informações, cronograma de atividades, requisitos e demais disposições, estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098> 1/2

08/04/2026, 10:04 EDITAL Nº 23/2026 - EDITAL Nº 23/2026 - DOU - Imprensa Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 2 - Modelo de currículo padronizado

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CANDIDATO

Obs. 1: os anexos editáveis estão disponíveis no endereço [Documentos editáveis para inscrição à preceptoría do PET-Saúde Clima](#).

Obs. 2: após preencher e assinar os documentos, anexe-os ao formulário de inscrição disponível no link . Lembre-se de inserir os documentos comprobatórios imediatamente após o formulário de currículo anexe os documentos comprobatórios, no formato PDF.

ANEXO 2

Formulário de currículo padronizado

Nome completo e sem abreviatura							
Matrícula		Função		Lotação			
Período de trabalho	() Matutino	() Vespertino	() Integral	() Noturno	() Plantão: (escreva o horário)	() Intermediário: (escreva o horário)	

Eu, ____ (nome do/a candidato/a), matrícula __, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), responsável pela Seleção do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde: Clima.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: assine com caneta esferográfica **azul** ou opte pela assinatura digital conforme Edital

Você é preceptor bolsista do PET-Saúde Informação e Saúde Digital? () Sim () Não

Se **foi** preceptor bolsista do PET-Saúde Informação e Saúde Digital, quando você se desligou do Projeto? ____/____/____

OBS.: Enumerar todos os documentos listados em sequência única[1].

Se for necessário acrescente mais linhas às tabelas, e altere a numeração subsequente para manter a ordem.

a) Experiência em preceptoria e ou tutoria (se necessário acrescente mais linhas à tabela, anotando cada atividade em uma linha) – pontuação máxima: 60 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório	Semestre/ano da atividade	Pontuação por atividade
Preceptoria não remunerada (Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular)	5,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde	1[2]			
		2			
	2,0 em outras áreas	3			
	Máximo 40,0 pontos	4			
Preceptoria remunerada (Preceptor remunerado no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica)	2,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde	5			
		6			
	1,0 em outras	7			

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório	Semestre/ano da atividade	Pontuação por atividade
curricular e/ou projetos PET-Saúde)	áreas				
	Máximo 20,0 pontos)	8			

b) Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 55 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade ou evento	Ano da atividade	Pontuação por atividade
Atividade / evento de IESC	Participação em atividades ou eventos de IESC (saúde): 2,0 pontos por atividade	9			
		10			
	Outras /áreas: 1,0 ponto por atividade	11			
	Máximo: 12,0 pontos	12			
Coletivos de IESC	CIES, CGL COAPES, núcleos de EPS ou outros: 4,0 pontos por atividade	13			
		14			
		15			
	Máximo: 20,0 pontos	16			
Programas governamentais em EPS	Coordenador, organizador, representante, membro efetivo 3,0 pontos por atividade	17			
		18			
		19			
	Máximo: 15,0 pontos	20			

c) Tempo de atuação profissional no SUS – pontuação máxima: 20 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Lotação	Ano da atividade	Pontuação por atividade
Experiência profissional (Tempo de trabalho no SUS)	2,0 pontos por ano Máximo 20,0 pontos	25			
		26			
		27			
		28			

d) Experiência docente em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela)[3] – pontuação máxima: 50 pontos.

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade	Carga horária	Ano da atividade	Pontuação por atividade
Atuação como docente, professor, facilitador, apoio institucional ou orientador de educação em serviço	5,0 pontos por atividade Máximo 50,0 pontos	29				
		30				
		31				
		32				
		33				
		34				

e) Formação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 42 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade
Doutorado	6,0 pontos por doutorado nas áreas preferenciais	35			
	3,0 pontos por doutorado em outras áreas	36			
	Máximo 12,0 pontos	37			
Mestrado	Profissional 4,0 pontos por mestrado nas áreas preferenciais	38			
		39			
	2,0 pontos por mestrado em outras áreas	40			
	Máximo 10,0 pontos	41			
	Acadêmico 3,00 pontos por mestrado nas áreas preferenciais	42			
		43			
	1,0 ponto por mestrado em outras áreas	44			

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade
Especializa-ção [4]	Máximo 8,0 pontos				
	2,0 pontos por curso	45			
	Máximo 6.0 pontos	46			
Curso de aperfeiçoamen- to [5] (Mínimo: 180 horas)	1,0 ponto por curso Máximo 4.0 pontos	47			
		48			
		49			
		50			
Curso de curta duração [6] (Mínimo: 20 horas)	0,5 ponto por curso Máximo 2.0 pontos	51			
		52			
		53			
		54			
		55			

[1] Os documentos deverão ser enumerados em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que estejam numeradas no documento.

[2] Adeque a numeração sugerida no modelo à sua situação específica, acrescentando ou excluindo números quando necessário de forma a manter a sequência lógica.

[3] Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.

[4] Somente serão considerados cursos as áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, climatologia; meio ambiente, sustentabilidade ambiental, vigilância sanitária ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, transição energética, biodiversidade, uso e escassez de água, urbanização sustentável e áreas afins, e/ou interprofissionalidade

[5] Idem à nota 4.

[6] Idem à nota 4.

ANEXO 3

Termo de compromisso do candidato

Eu, _____, matrícula funcional n. _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde: Clima e me comprometo a:

a) cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atuar no Projeto PET Saúde;

b) participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;

c) participar das atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com a gestão imediata, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais;

d) me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;

e) cumprir todas as condições estabelecidas no Edital SGTES-MS Nº 23/2026 e no Edital do Processo Seletivo Interno PET-Saúde Clima da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Assinatura do(a) candidato(a) ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, ____ de ____ de ____.

ANEXO 4

Termo de anuência

Eu, _____, gestor(a) do(a) _____, decreto funcional n. _____, declaro, para os devidos fins, que _____ (*nome do(a) candidato(a)*), matrícula funcional n. _____, lotado(a) nesta Unidade na função de _____, está autorizado(a) a dedicar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de preceptoría referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima.

Autorizo ainda sua participação nas atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com essa gestão, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoría serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata ou assinatura digital conforme Edital

ANEXO 5

Autodeclaração de identidade de gênero: travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária

Eu, _____, matrícula _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (*travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária*), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o)(e) à minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

(Assinatura da(o)(e) candidata(o)(e))

ANEXO 6**Autodeclaração de pessoa com deficiência**

Eu, _____, matrícula _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência visual: ☐ cegueira ☐ visão monocular
- ☐ Deficiência mental/intelectual
- ☐ Deficiências múltiplas
- ☐ Deficiência auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do espectro autista (TEA)
- ☐ Outra: qual? ____

Declaro estar ciente de que:

1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico **devidamente anexado** a essa declaração.

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha seleção conforme Edital.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7**Autodeclaração racial**

Eu, _____, matrícula _____, declaro ser ☐ preto(a) ☐ pardo(a) para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas.

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 8**Autodeclaração de pertencimento étnico**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (*nome do Quilombo*),
DECLARAM que _____ [*nome do(a) candidato(a)*], matrícula na SMS _____, é quilombola pertencente ao
Quilombo _____ (*nome do Quilombo ao qual pertence*), cuja respectiva comunidade está localizada no município de
_____, Estado de _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são
lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato(a) quilombola mencionado
acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/06/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10629310** e o código
CRC **30077EE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO